



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 652/2018  
05/04/2018 - 11:44  
IND 411/2018

INDICAÇÃO / 2018

**INDICO**, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **firmar convênio com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, com o objetivo de ampliar e obter eficácia no Programa Saúde da Família (PSF) no Município (inclusive para diminuir a taxa de mortalidade infantil).**

## JUSTIFICATIVA

O Programa Saúde da Família é operacionalizado mediante equipes compostas por um médico, um enfermeiro, dois auxiliares de enfermagem e seis agentes comunitários de saúde (ACS), baseados em uma unidade básica de saúde (UBS). Articulada com o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), a Estratégia Saúde da Família (ESF) opera, basicamente, com essa equipe visitando e mapeando as residências dos bairros, identificando problemas de saúde pessoais e coletivos, reais ou potenciais, criando mecanismos de tratamento e, sobretudo prevenção.

Ao invés do paciente ir à Unidade de Saúde em busca de atendimento a uma moléstia já constituída, a equipe vai até a casa da família e investiga problemas e planeja o tratamento. Estas ações devem ser desenvolvidas, a fim de promover atenção integral, contínua e organizada da população adstrita. *“O acolhimento dos usuários deve garantir escuta qualificada e encaminhamentos resolutivos para que o vínculo, uma das peças-chave da ESF, ocorra de forma efetiva. Importante lembrar que a atenção ao usuário deve ser realizada não apenas no âmbito da Unidade de Saúde, mas em domicílio, em locais do território, quando as visitas se tornarem essenciais para o andamento do cuidado”* (BRASIL, 2011)<sup>1</sup>.

Para essa indicação, parto e valorizo o pressuposto de que a Atenção Básica constitui-se “em

<sup>1</sup> BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, n.204, p.55, 24 out.2011.Seção 1, pt1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

PROT-CMI 652/2018  
05/04/2018 - 11:44  
IND 411/2018

## GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

*um conjunto de ações que dão consistência prática ao conceito de Vigilância em Saúde, referencial que articula conhecimentos e técnicas provindos da epidemiologia, do planejamento e das ciências sociais em saúde, redefinindo as práticas em saúde, articulando as bases de promoção, proteção e assistência, a fim de garantir a integralidade do cuidado*<sup>2</sup> (SANTANA; CARMAGNANI, 2001).

Artigo publicado pelos brasileiros Rosana Aquino, Nelson F. de Oliveira, Mauricio L. Barreto, da Universidade Federal da Bahia (Instituto de Saúde Coletiva Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Doutorado em Saúde Pública Porto Alegre) em 2008 no *American Journal of Public Health* disserta sobre o impacto do Programa de Saúde da Família na redução da mortalidade infantil em municípios brasileiros na medida em que a atenção primária advinda do PSF é eficaz. 721 municípios entraram no universo dessa pesquisa, feita durante 8 anos consecutivos. **Sabemos que a Taxa de Mortalidade Infantil em Indaiatuba não é um dos indicadores que nos orgulhe, muito pelo contrário; tem sido divulgado amplamente que uma das causas dessa mortalidade ser alta, é a falta ou inadequação de pré-natal, principalmente em adolescentes dependentes químicas.** Considerando isso, utilizo deste índice para reforçar essa minha indicação.

A saúde preventiva é muito melhor e muito mais barata que a curativa, razão que me leva a indicar a ampliação das equipes do Programa, a fim de contemplar todas as unidades básicas de saúde de maneira eficaz.

Devida a legitimidade, legalidade, e urgência desta indicação, solicito o comprometimento de V. Exsa para viabilizá-la o mais breve possível.

Indaiatuba, 05 de abril de 2018.

Vereador Eng. Alexandre Peres

<sup>2</sup> SANTANA, M.L; CARMAGNANI, M.I. Programa Saúde da Família no Brasil: um enfoque sobre seus pressupostos básicos, operacionalização e vantagens. *Saúde e Sociedade*, v.10, n1, p.33-53, 2001.